



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR  
**Pauta de Julgamento do dia 28/09/2021**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 068/2021**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

**No dia 28 de Setembro de 2021 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 113/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**

JOGO: **CONCÓRDIA x JOINVILLE** 04/09/2021 - 15:00 .

**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2021**

**1 CONCORDIA ATLETICO CLUBE**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE, entidade de prática desportiva, que, conforme relatado pelo Diretor de Competições da Federação Catarinense de Futebol, noticiando o descumprimento do Regulamento Geral da Competição (Campeonato Catarinense de Futebol, não profissional, sub 20, da Série A de 2021) no quesito quantitativo mínimo de inscritos para a supracitada competição, possuindo regularmente inscritos 22 (vinte e dois) atletas, (conforme ficha de inscrição anexa), restando em desconformidade com o disposto no Anexo Único do Regulamento Específico da Competição, que assim determina: "OS CLUBES QUE AINDA NÃO TIVEREM, NO MÍNIMO, 23 (VINTE E TRÊS) ATLETAS REGISTRADOS NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PARA A DISPUTA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-20 DA SÉRIE "A" DE 2021, TERÃO QUE PROVIDENCIAR PERANTE A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL O PEDIDO DE REGISTRO E/OU TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS PARA COMPLETAR O NÚMERO MÍNIMO LEGAL DE 23 (VINTE E TRÊS) JOGADORES, A PARTIR DA DATA EM QUE FOI REALIZADA A REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO E ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL ANTES DO INÍCIO DA 1ª RODADA DA COMPETIÇÃO, SENDO ILIMITADO O NÚMERO DE ATLETAS." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009.

---

**2 - PROCESSO 114/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **JOÃO MARCOS MOUZARTT**

JOGO: **INTERNACIONAL x ATLÉTICO CATARINENSE** 04/09/2021 - 15:30 .

## **CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

### **1 RAFAEL DE CORDOVA**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

RAFAEL DE CORDOVA (RG 2780705), TREINADOR DE GOLEIRO da equipe do ATLÉTICO CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO: EXPULSEI DO SEU BANCO DE RESERVA DE FORMA DIRETA, O SR. RAFAEL CORDOVA, PREPARADOR DE GOLEIROS DA EQUIPE ATLETICO CATARINENSE, APÓS A MARCAÇÃO DE UM LATERAL CONTRA SUA EQUIPE DISSE AS SEGUINTE PALAVRAS PARA O ARBITRO ASSISTENTE: " VAO SE FUDE, O MAIS SÃO RUIM, PUTA QUE O PARIU". APÓS SER EXPULSO, ENQUANTO DIRIGIA-SE PARA SEU VESTIÁRIO, VIROU PARA A ARBITRAGEM E DISSE AS SEGUINTE PALAVRAS: "VÃO TOMAR NO CU, SEU BOBALHÃO". (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

---

### **3 - PROCESSO 115/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **JOÃO MARCOS MOUZARTT**

JOGO: **BARRA x TUBARÃO** **01/09/2021 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

#### **1 CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES** **12/04/1989 - PROFISSIONAL**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES (292.096), atleta n. 03, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DIRETAMENTE, POR APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA CONTRA SUA EQUIPE PROFERIR AOS GRITOS AS SEGUINTE PALAVRAS, "VAI TOMAR NO CU CIDRAL". APÓS SER EXPULSO SE RETIROU DE CAMPO NORMALMENTE.". (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, INCISO II, do CBJD/2009.

---

### **4 - PROCESSO 116/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MÁRCIO CARLSSON**

JOGO: **CAMBORIÚ x GUARANI** **01/09/2021 - 20:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

#### **1 LUCAS DE OLIVEIRA ALVES** **21/06/1997 - PROFISSIONAL**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

LUCAS DE OLIVEIRA ALVES (464.515), atleta n. 01, da equipe do GUARANI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: POR IMPEDIR UMA OPORTUNIDADE CLARA DE GOL FORA DA ÁREA PENAL, DANDO UMA ENTRADA EM SEU ADVERSÁRIO". (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso I, do CBJD/2009.

---

### **5 - PROCESSO 117/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MÁRCIO CARLSSON**

JOGO: **ATLÉTICO CATARINENSE x GUARANI** **04/09/2021 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

#### **2 TIAGO DACAS** **29/04/1998 - PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

TIAGO DACAS (448.835), atleta n°. 08, da equipe do ATLÉTICO CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - OUTRO MOTIVO. EXPULSEI DE FORMA DIRETA POR ATINGIR O SEU ADVERSÁRIO NA ALTURA DA CANELA COM AS TRAVAS DA CHUTEIRA, O ATLETA ATINGIDO N° 7, THIAGO ROSA DA CUNHA PRECISOU DE ATENDIMENTO MÉDICO E DEPOIS VOLTOU A CAMPO NORMALMENTE, APÓS A EXPULSÃO O MESMO SAIU DO CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." (SIC).Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II, do CBJD/2009.

**3 LUCAS DA SILVA PEREIRA  
29/04/2002 - PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

LUCAS DA SILVA PEREIRA (567.249), atleta n°. 14, da equipe do ATLÉTICO CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - OUTRO MOTIVO. EXPULSEI DE FORMA DIRETA POR ATINGIR O SEU ADVERSÁRIO NA ALTURA DA CANELA COM AS TRAVAS DA CHUTEIRA, O ATLETA ATINGIDO N° 7, THIAGO ROSA DA CUNHA PRECISOU DE ATENDIMENTO MÉDICO E DEPOIS VOLTOU A CAMPO NORMALMENTE, APÓS A EXPULSÃO O MESMO SAIU DO CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." (SIC).Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II, do CBJD/2009.

---

**6 - PROCESSO 118/2021 - EM TRAMITE**

**AUDITOR RELATOR: ALBERTO CALGARO**

**JOGO: CAMBORIÚ x CARLOS RENAUX 05/09/2021 - 15:00 .  
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

**1 JOSE JOSENILDO MARQUES DE ARAUJO JUNIOR  
24/11/1989 - PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

JOSE JOSENILDO MARQUES DE ARAUJO JUNIOR (295.958), atleta n°. 09, da equipe do CAMBORIU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - INFORMO QUE AOS 28 MINUTOS DO 1° TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA N° 09, SR JOSE JOSENILDO MARQUES DE ARAUJO JUNIOR, POR DESFERIR UMA COTOVELADA NO SEU ADVERSÁRIO N° 06 SR BRUNO COELHO ROSA, DA EQUIPE CARLOS RENAUX, E ASSIM INICIANDO UM TUMULTO GENERALIZADO, VINDO A SER CONTIDO POR ATLETAS E ENTRADA DO POLICIAMENTO." (SIC).Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254-A, inciso I e 257, ambos do CBJD/2009.

**2 GABRIEL FELIX DOS SANTOS  
04/04/1995 - PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

GABRIEL FELIX DOS SANTOS (330.667), atleta n°. 12, da equipe do CAMBORIU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - RELATO QUE AOS 45 MINUTOS DO 2° TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA N°12, SR GABRIEL FELIX DOS SANTOS, DA EQUIPE DO CAMBORIÚ, POR CALÇAR SEU ADVERSÁRIO DE MANEIRA TEMERÁRIA, FORA DA ÁREA PENAL, IMPEDINDO ASSIM, UMA CHANCE CLARA E MANIFESTA DE GOL. INFORMO QUE AO SAIR DE CAMPO, O REFERIDO ATLETA SAIU DE CAMPO NORMALMENTE." (SIC).Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso I, do CBJD/2009.

**3 OSMANE WASHINGTON VIANA  
16/09/1989 - PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

OSMANE WASHINGTON VIANA (331.298), atleta nº. 03, da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - RELATO QUE AOS 28 MINUTOS DO 1º TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA, SR OSMANE WASHINGTON VIANA, Nº 03, EQUIPE DO CARLOS RENAUX, POR ATINGIR SEU ADVERSÁRIO (Nº 11 WESLLEY EULLER BARBOSA, EQUIPE CAMBORIÙ) POR TRÁS COM USO DE FORÇA EXCESSIVA NA DISPUTA DE BOLA. O ATLETA ATINGINDO RECEBEU ATENDIMENTO E CONTINUOU EM CAMPO. INFORMO QUE APÓS A EXPULSÃO DO REFERIDO ATLETA, INICIOU-SE UM TUMULTO GENERALIZADO ENTRE VÁRIOS ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES, SENDO CONTIDO PELO POLICIAMENTO ALI PRESENTE NO LOCAL" (SIC).Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254, inciso II e 257, ambos do CBJD/2009.

**4 GABRIEL ANTONIO AUGUSTO FERREIRA  
04/06/1998 - PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

GABRIEL ANTONIO AUGUSTO FERREIRA (616.964), atleta nº. 13, da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - RELATO QUE AOS 8 MINUTOS DO 2º TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA, O ATLETA Nº 13, SR GABRIEL ANTONIO AUGUSTO FERREIRA, POR PROFERIR DE MANEIRA ACINTOSA OS DIZERES AO SEU ADVERSÁRIO: "VAI TOMAR NO SEU CÚ, SEU FILHO DA PUTA". APÓS RECEBER O CARTÃO VERMELHO, O ATLETA DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE." (SIC).Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD/2009.

**5 RODRIGO DA SILVA**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

.RODRIGO DA SILVA (RG 3254576), TREINADOR DE GOLEIRO, da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"TREINADOR GOLEIRO: RELATO QUE AOS 17 MINUTOS DO 2º TEMPO, FUI INFORMADO PELO 4º ÁRBITRO ADRIANO DIEZ PREVIDI, QUE O PREPARADOR DE GOLEIRO, SR RODRIGO DA SILVA, PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM:" VOCÊS SÃO MUITO FRACOS, POR ISSO ESTÃO APITANDO A SÉRIE B". SENDO ASSIM A SER EXPULSO DE FORMA DIRETA E DEIXANDO O BANCO DE RESERVAS NORMALMENTE." (SIC).Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

**6 CAMBORIU FUTEBOL CLUBE**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

CAMBORIU FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida na súmula:"DIRETO - RELATO QUE AOS 28 MINUTOS DO 1º TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA, SR OSMANE WASHINGTON VIANA, Nº 03,EQUIPE DO CARLOS RENAUX, POR ATINGIR SEU ADVERSÁRIO (Nº 11 WESLLEY EULLER BARBOSA, EQUIPE CAMBORIÙ) POR TRÁS COM USO DE FORÇA EXCESSIVA NA DISPUTA DE BOLA. O ATLETA ATINGINDO RECEBEU ATENDIMENTO E CONTINUOU EM CAMPO. INFORMO QUE APÓS A EXPULSÃO DO REFERIDO ATLETA, INICIOU-SE UM TUMULTO GENERALIZADO ENTRE VÁRIOS ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES, SENDO CONTIDO PELO POLICIAMENTO ALI PRESENTE NO LOCAL" (SIC).Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 257, § 3º, do CBJD/2009.

**7 CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado

pelo Árbitro da partida na súmula:"DIRETO - RELATO QUE AOS 28 MINUTOS DO 1º TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA, SR OSMANE WASHINGTON VIANA, Nº 03, EQUIPE DO CARLOS RENAUX, POR ATINGIR SEU ADVERSÁRIO (Nº 11 WESLLEY EULLER BARBOSA, EQUIPE CAMBORIÙ) POR TRÁS COM USO DE FORÇA EXCESSIVA NA DISPUTA DE BOLA. O ATLETA ATINGINDO RECEBEU ATENDIMENTO E CONTINUOU EM CAMPO. INFORMO QUE APÓS A EXPULSÃO DO REFERIDO ATLETA, INICIOU-SE UM TUMULTO GENERALIZADO ENTRE VÁRIOS ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES, SENDO CONTIDO PELO POLICIAMENTO ALI PRESENTE NO LOCAL" (SIC).Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 257, § 3º, do CBJD/2009.

---

## **7 - PROCESSO 124/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x CRICIÚMA**                      **04/09/2021 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2021**

### **1 ÉGON DIEGO STOCKMANN**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ÉGON DIEGO STOCKMANN (RG 4.506.922), MASSAGISTA da equipe do HERCÍLIO LUZ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO QUE EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SENHOR ÉGON DIEGO STOCKMANN - RG 4.506.922, ONDE O MESMO APÓS O TERMINO DO JOGO, ADENTROU O CAMPO PARA AUXILIAR SEU ATLETA NA SAIDA DC CAMPO E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS DE FORMA ACINTOSA EM MINHA DIREÇÃO "TU DEVERIAS TER DADO AQUELA FALTA, TU NAO VISSO? SEU CEGO". (SIC).Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

---



Natielli Fernanda Vanolli Vicente  
Assistente TJD